CMNat - Projeto de Lei
Número. 039/15
Folha. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Joanilson de Paula Rêgo

VEREADOR
JOANILSON RÊGO

PROJETO DE LEI N.º 39/2015.

EMENTA:

Institui meia-entrada para radialistas em estabelecimentos que proporcionam cultura, lazer e entretenimento no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pelo ingresso nas casas de eventos, praças desportivas e congêneres, aos radialistas, sem restrições de dia, data e horário.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre seu preço incidam descontos de atividades promocionais.

Art. 2º. O benefício a que se refere esta Lei não se aplica a ingresso em áreas especiais e camarotes.

Art. 3º. Consideram-se casas de eventos, para efeito desta Lei, os estabelecimentos que realizarem:

I – espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais e/ou cinematográficos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Joanilson de Paula Rêgo

VEREADOR
JOANILSON RÊGO

II – atividades sociais, desportivas e/ou recreativas;

III – quaisquer outras atividades que proporcionam cultura, lazer e entretenimento.

Art. 4º. Para usufruir do benefício disposto nesta lei, o radialista deverá, ao ingressar na casa de evento, apresentar seu registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e do Emprego ou Carteira de Radialista, emitida pelo Sindicato a que está submetida à referida classe.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal.

26 março de 2015.

VEREADOR - PDT

Joanilson Rêgo,

Vereador Autor - PSDC